

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000652 Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEIURA MUNICIPAL DE BRATA A ESTADO DA BAHA GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N 1.4.781, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a Secretaria Municipal de Saôde a proceder pormeio de Chamam ento Pôblico a realizació de processo de contratació tem porfiria de pessoal por excepcional interesse pôblico para o enfretam ento, prevenció e combate ao Covil-19 (Coronavirus) e dû outras provitancias.

A Prefeita Municipal de Ibinataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuñiles legais que he faculta a LeiO rgünica Municipal, de acordo a LeiMunicipaln´. 1 152, de 29 de maio de 2018 e suas alternáies, e

- a) Considerando a situaáýo epidem iolígira m undiale brasileira e a declaraáýo de situaáýo de PANDEM A pela Organizaáýo M undialde Saôde OMS em 11 de m aráo de 2020;
- b) Considerando a necessidade de aáïes de prevenáýo para evitar a oconância de transm issýo e íbitos por Infecáýo Hum ana pelo novo Coronavques (COVID-19);
- c) Considerando as atribu
 ăi es inerentes ao poder de pol
 ç
 ia sant
 i
 r
 ia, con
 ieridas peb art.
 15, inciso XX da Lei
 Federaln
 2 0.80, de 19 de setem bro de 1990;
- d) Considerando a Lei Federaln´ 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispie sobre as m edidas para enfrentam ento da em ergância de saôde pôblica de in portûncia internacionaldecomente do Coronavçus responsîvel peb surto de 2019;
- e) Considerando a Portaria MS/GM n´188 de 3 de fevereiro de 2020 do Ministário da Saôde, que Dechra Em ergancia em Saôde Pôblica de in portincia Nacional (ESPIN) em decorrância da Infecáýo Humana pelo novo Coronavous (2019-nCoV);
- f) Considerando que o Senado Federalatravás do Decreto Legislativo n´.6, de 20 de m aráo de 2020 reconheceu o estado de calam idade decretada pelo Governo Federalem deconância da pandem ia do Covil-19 (Coronavirus);
- g) Considerando a edăýo do Decreto n´ 19.626, de 09 de abrilde 2020, que declarou estado de calam idade pôblica em todo o territário baiano, em fináýo da pandem ia reconhecida pela O rganizaáýo Mundialde Saôde decorrente da dissem inaáýo do novo coronavœus, causadorda COVD-19;
- h) Considerando o estado de calam idade pôblica municipal declarada nos term os do Decreto Municipaln´. 4.741, de 08 de abrilde 2020, reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia atravãs do Decreto Legislativo n´. 2.652, de 07 de abrilde 2020, nos term os do disposto nos incisos Ie II do art. 65 da Lei Complementar n´. 101, de 4 de maio de 2000;
- Considerando que o Decreto n´10 282, de 20 de marão de 2020, da Presidência da Repôblica, regulam entou a Lein´. 13 979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviãos pôblicos e as atividades essenciais;
- j) Considerando as diversas outras m ediadas fi im plem entadas pelo m unicipio no com bate a pandem ia instalada e que assola a hum antilade;
- k) Considerando que a situaáýo dem anda o em prego urgente de m editas constantes de prevenáýo, controle e contenáýo de riscos, danos e agravos ú saôde pôblica;
- 1) Considerando os recursos pôblicos repassados pelo Governo Federal destinados em acudir o estado de calam idade pôblica vivenciada pelo município, e sua inediata aplica-

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br

Praça 10 de Novembro | 09 | Centro | Ibirataia-Ba



Nº 000652

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano 4



PREFEIURA MUNICIPAL DE BRATA A ESTADO DA BAHA GABINETE DA PREFEIJA

- áýo em carôter de urgância para fins de enfiretam ento, prevenáýo e com bate ao Covid-19 (Coronavirus); e
- m) Considerando que a Portaria n´.356, de 11 m aráo de 2020 e Portaria n´.454, de 20 de m aráo de 2020 do M inistário da Saôde, dispie sobre a regulam entaávo e operacionaliza-ávo do disposto na Lein´13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece as m editlas para enfientam ento da em ergancia de saôde pôblica de in portuncia internacional decomente do Coronavquis (COVID-19);
- n) Considerando que o art. 37, Ilda Constituă fo Federal dispie que a investidura em cargo ou em prego pôblico depende de aprova á fo právia em concurso pôblico;
- c) Considerando que o art. 37, K dispie sobre a contrata\u00e1\u00f30 de pessoalpara atender \u00fa
 necessidade tem por\u00faria de excepcionalinteresse p\u00f6blico;
- p) Considerando que o Governo Federaltem estabelecido diversas aáies de políticas pôblicas de form a integradas entre estados e município para o enfietam ento, prevenáýo e com bate ao Covid-19 (Coronavirus), onde, as m esm as sýo executadas e desenvolvidas diretam ente nos municípios;
- q) Considerando que para o funcionam ento regular dessas aáïes de politicas pôblicas voltadas para o enfientam ento, prevenáýo e com bate ao Covil-19 (Coronavirus) torna-se indispensôvela contrataáýo de profissionais da saôde, cujas aáïes dependem da atua-áýo e envolvin ento direto de pessoalqualificado para as atividades funcionais dem andadas na ûrea de saôde;
- r) Considerando que no quadro perm anente de pessoaldo municipio nívo dispie de profissionais de saôde em nômero suficientes para o desenvolvimento e operacionalizaáío dessas aáies de políticas pôblicas essenciais e excepcionais para o enfretamento, prevenáío e com bate ao Covid-19 (Coronavirus);
- s) Considerando que a LeiM uniripaln´.1.142, de 29 de m aio de 2018 dispie sobre contrataáýo efetiva de profissionais para atender as necessidades tem porûrias essenciais e de excepcional interesse pôblico;
- t) Considerando a necessidade de instruir Processo Administrativo com a finalidade de promover e estabelecer condicies para a efetiva contratación de pessoalnos termos da Lei Municipal n´. 1.142/2018, e suas alteracies e do Plano Municipal de Contingencia para o enfretam ento, prevenáro e com bate do Covid-19 (Coronavirus);

DECRETA:

Art. 1´. Fixa autorizada a Secretaria Municipal de Saôde a proceder e realizar o competente Chamam ento Pôblico para fins de seleávo de pessoal para atender em carôter de urgância os servãos essenciais e excepcionais no enfientam ento, prevenávo e combate ao Covil-19 (Coronavirus) nos termos da Lei Municipal n´. 1 142/2018 e do Plano Municipal de Contingencia para o enfietam ento, prevenávo e combate do Covil-19 (Coronavirus), mediante a contrataávo das dem andas dos seguintes profissionais:

SECRETAR A MUNICIPAL DE SAÔ- DE	CARGO ÆUNÁ%O		nôm ero
		CARGA HOR»RTA SEMANAL	DE VAGAS
			(reservado o percen- tualde 5% destinado
			a PNE)

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



Nº 000652

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Estado da Bahia - sexta-feira, 7 de agosto de 2020

Ano 4



PREFEIURA MUNICIPAL DE BRATAIA ESTADO DA BAHIA GABINETE DA PREFEIIA

EXECUÁ % O DO PLANO MUNCI- PAL DE CONTINGÂNC A EMER- GENC AL PARA O ENFRENTAM EN- TO , PREVENÁ % O E COM BATE AO COVID-19 (CORONAVRUS)	M ã diro C liniro	20	02
	Psicíbgo	20	01
	Enferm eiro	40	04
	Tãcnico de Enferm agem	40	04
	Agente de Combate a Endem às	40	10

Paragrafo ôniro. As dem andas previstas no caput deste artigo, poderro ser alteradas em funáro das necessidades verificadas e apontadas pela Secretaria Municipal de Saôde no decomer da aplicaáro e execuáro do Plano Municipal de Contingância para o enfientam ento, prevenáro e com bate ao Covil-19 (Coronavirus).

Art. 2´. A Secretaria Municipalde Saôde em conjunto com a Assessoria Junglica e a Controladoria Interna do municipio proveri\u00f3 todos os atos administrativo necess\u00f3rios para a efetiva contrata\u00e1\u00e9 de acordo a Lei Municipaln´. 1.142/2018 e do Plano Municipalde Contingencia para o enfetam ento, preven\u00e1\u00e9 o com bate do Covid-19 (Coronavirus).

ParÎgrafo ôniro. O s candidatos selecionados em nôm ero maior que as demandas constante deste Decreto integrarÝo autom Ûtiro ao cadastro reserva de selecionados, podendo ser contratados em futuras demandas pela Secretaria Municipalde Saôde, sem pre obedecendo a ordem de classificaáÝo.

Art. 3´. O processam ento de inscrăívo, avaliaávo e apuraávo de resultados serû executado por Com issvo Especialde Cham am ento Pôblico 'Seleávo Sin plificada constituçãa para esse fin .

Art. 3´.0 s recursos destinados ao atendin ento das despesas decomentes das respectivas contrataáies, serío oriendos de repasses pelo Governo Federal, com plem entados se necessûrios por recursos príprios do municipio devilam ente consignados no oráam ento vigente.

Art. 4´. Este Decreto entra em vigorna data de sua publicaáýo.

Gabinete da Prefeita Municipalde Ibirataia, Estado da Bahia, em $\,7\,$ de agosto de $\,2020\,$.

Ana C Kia dos Santos Leal Prefeita M unicipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125

E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br